



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 120/1991

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para reforma e ampliação do prédio utilizado pela Câmara Municipal, que terá a seguinte aplicação:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.10 - Câmara Municipal

01 - Legislativo

01 - Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

165 - Reforma e ampliação do prédio utilizado pela Câmara Municipal

41.00 - Investimentos

41.10 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.10 - Câmara Municipal

01 - Legislativo

01 - Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

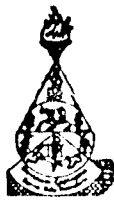
101 - Aquisição de equipamento e Material Permanente

41.00 - Investimentos

41.20 - Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, em 12 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 120/1991...fls. 02.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, em 12 de julho de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal